ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:AC02-G.ICN-180/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**TC/03049/2013
PROTOCOLO	**:**1245717
ÓRGÃO	**:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ORDENADORA DE DESPESAS	**:**DINALVA MOURAO
CARGO DA ORDENADORA	**:**PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**TERMO DE AJUSTE Nº 040/2011
RELATOR	**:**CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADO	**:**CENTRO CULTURAL PRAIA DO MICHEL
OBJETO	**:** REPASSE FINANCEIRO

EMENTA

TERMO DE AJUSTE - LICITAÇÃO DISPENSADA - LEI FEDERAL Nº 8666/93 – REALIZAÇÃO DA XXVIII FESTA DO PEIXE – PLANO DE APLICAÇÃO ADEQUADO – OBJETO CUMPRIDO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA – CONTAS REGULARES - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Termo de Ajuste nº 040/2011 celebrado entre o Município de Coxim/MS e o Centro Cultural Praia do Michel, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 7ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 27 de maio de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Julgar a presente Prestação de Contas do Termo de Ajuste nº 040/2011(peça 3 - fls. 1/4) celebrado entre o Município de Coxim/MS, CNPJ/MF nº 03.510.211/0001-62, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Dinalva Mourão, CPF/MF nº 199.928.151-91, como concedente, e de outro lado, o Centro Cultural Praia do Michel, CNPJ/MF nº 07.972.769/0001-10, representado pelo seu Presidente, Senhor Antônio Carlos Diniz José, CPF/MF nº 339.191.296-10, como convenente, como **CONTAS REGULARES** porquanto os recursos foram

corretamente aplicados dentro das finalidades convencionadas e adequadamente demonstrados nestes autos, conforme prescreve o art. 59, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o art. 173, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Dinalva Mourão, CPF/MF nº 199.928.151-91, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.;
.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.